

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 944837. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE IATI, CNPJ nº 11286374000131. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO. Valor Total: R\$ 414.376,58, Valor de Contrapartida: R\$ 32.376,58, Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: CAMILA APARECIDA TENORIO SOUTO DE SOUZA, CPF nº ***.777.774-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 950363. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA, CNPJ nº 08889826000165. Solicitação de prorrogação de vigência por mais 365 dias. Valor Total: R\$ 241.250,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 22/12/2025 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, CPF nº ***.162.754-**.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Código 978790, Nº Processo: 21000061402202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA CNPJ nº 05829577000124, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Valor Total: R\$ 1.433.942,50, Valor de Contrapartida: R\$ 1.442,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000344, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 251544, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 26/12/2025 a 26/08/2028, Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: NAZARENO SOUZA MARTINS CPF nº ***.274.362-**.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Código 981658, Nº Processo: 21000063890202505, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE EUNAPOLIS CNPJ nº 16233439000102, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS para o fomento do setor agropecuário do Município de Eunápolis - BA, Valor Total: R\$ 585.135,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 570.135,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000627, Valor: R\$ 570.135,00, PTRES: 251543, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 26/12/2025 a 26/08/2028, Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA CPF nº ***.465.115-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 955462. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Conveniente: MUNICIPIO DE LAGO DOS RODRIGUES, CNPJ nº 01612541000133. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 1.580.750,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 31/12/2023. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: RAIMUNDO ALVES CARVALHO, CPF nº ***.009.573-**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21034.007195/2025-68. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 44/2025, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Castro/PR - CNPJ nº 77.001.311/0001-08. Objeto: é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção ante e post mortem e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Castro/PR, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 23/12/2025. Signatários: Allan Rogério de Alvarenga, CPF/MF nº....549.....90, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária - Substituto e Reinaldo Cardoso - CPF/MF nº603....91. Prefeito do município de Castro/PR.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21050.041580/2025-36. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 43/2025, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Pouso Redondo/SC - CNPJ nº 83.102.681/0001-26. Objeto: é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção ante e post mortem e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 19/12/2025. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294.....61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Rafael Neitzke Tambozi - CPF/MF nº245....03. Prefeito do município de Pouso Redondo/SC.

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

COORDENAÇÃO REGIONAL DO 10º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LATICINIO DEALE LTDA - ME, estabelecido no município de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, CNPJ nº 04.800.830/0001-54. Motivo: Ausência de manifestação da Notificação de Decisão Administrativa, Ofício 2251 (SEI nº 48515726). A empresa teve indeferimento do recurso e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.007665/2023-22. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 10ºSPOA, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/sala 706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

NOTIFICADO: GOIÁSMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, estabelecido no município de TAPEJARA/RS, CNPJ nº 01.257.995/0031-59. Motivo: Ausência de manifestação da Notificação de Decisão Administrativa, Ofício 2233 (SEI nº 48483324). A empresa teve indeferimento do recurso e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo

nº 21042.008682/2023-87. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 10ºSPOA, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/sala 706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

NOTIFICADO: Fábrica de Laticínios Munlac LTDA, estabelecido no município de Marau/RS, CNPJ 54.115.169/0001-16. Motivo: Ausência de manifestação da Notificação de Decisão Administrativa, Ofício 2299 (SEI nº 48669352). A empresa teve indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.014822/2025-18. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 10ºSPOA, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/sala 706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

NOTIFICADO: ZD ALIMENTOS S.A, estabelecido no município de VISTA ALEGRE/RS, CNPJ 56.073.307/0019-04. Motivo: Ausência de manifestação da Notificação de Decisão Administrativa, Ofício 2339 (SEI nº 48776155). A empresa teve indeferimento do recurso e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.014835/2023-25. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 10ºSPOA, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/sala 706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

NOTIFICADO: SUL OVOS - COMERCIO DE OVOS E DERIVADOS EIRELI, estabelecido no município de LAJEADO/RS, CNPJ 21.496.663/0001-19. Motivo: Ausência de manifestação da Notificação de Decisão Administrativa, Ofício 2352 (SEI nº 48820669). A empresa teve indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.024950/2025-70. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 10ºSPOA, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/sala 706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

MARCOS PAULO DAMAREN BORGES
Coordenador do 10ºSPOA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Código 975623, Nº Processo: 21000042118202541, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA CNPJ nº 67662437000161, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 60 embriões frescos bovinos GIROLANDO ½ sangue, com confirmação de gestação e acompanhamento técnico até 30 dias após o nascimento., Valor Total: R\$ 191.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000113, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 251449, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 26/12/2025 a 26/05/2028, Data de Assinatura: 26/12/2025, Signatários: Concedente: JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO CPF nº ***.478.573-**, Conveniente: DOMINGOS MENTE LOPES CPF nº ***.628.898-**.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, com esteio no art. 184, da Lei nº 14.133, de 19 abril de 2021, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria SEGES/MG nº 3.506, de 8 de maio de 2025, a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11, seção 1, pág. 3; e Portaria MAPA nº 670, de 7 de abril de 2024 e o que consta no Processo nº 21000.091301/2025-71, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Objeto: Seleção de propostas para a celebração de parceria com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica para implantação e a atividade contínua e permanente de execução da operacionalização do Sistema Integrado de Rastreabilidade (SIR), de âmbito do Programa Nacional de Rastreabilidade Voluntária (PNRV), de que trata a Portaria MAPA nº 870, de 1º de dezembro de 2025, e do Programa Agro Brasil Mais Sustentável, tratado na Portaria MAPA nº 745, de 20 de dezembro de 2024.

Período para apresentação das propostas: 30 (trinta) dias a partir da publicação deste ato. O edital e seus anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/programa-agro-brasil-sustentavel>. Esclarecimentos: Telefone: (61) 3218-2461/3889, e-mail: sdr@agro.gov.br.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 135058

A Embrapa torna público o resultado de julgamento do Pregão nº 90013/2025, cujo objeto é a Formação do Registro de Preços para a aquisição de nobreaks senoidais, para proteção elétrica de equipamentos de TI, como: Desktops, Workstations e Switches incluindo a entrega em todas as unidades da Embrapa no Brasil, participantes da contratação. Itens licitados: 03. Empresas vencedoras: Item 01 - BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.903.157/0001-40, valor unitário: R\$ 1.261,20. Valor total: R\$ 7.191.600,00. Item 03 - HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 18.519.725/0001-56, Valor unitário R\$ 2.972,0000, Valor total R\$ 89.160.000, Item 02 - Revogado/Cancelado.

IZABEL SOFIA KUBIĆA
Pregoeira

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Contrato SAIC Nº 35006.25/0004-3. Partes: EMBRAPA SEDE e ISEG CORPORATION LTDA; CNPJ/MF nº 40.547.067/0001-65; Objeto: Contratação de empresa especializada, para ministrar 18 (dezoito) cursos, na plataforma On-Line, para realização de treinamentos na área de segurança e saúde do trabalho, com o objetivo de oferecer capacitação aos servidores de diversas Unidades da Embrapa, em atendimento às legislações vigentes e aplicáveis para cada tipo de atividade, conforme demais condições e detalhamento técnico constantes do Termo de Referência e seus anexos, e na proposta apresentada, que vinculam as partes, independentemente de transcrição. Modalidade: TERMO DE DISTRATO; Data de assinatura: 22/12/2025. Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026; Valor Global: R\$ 49.970,25; Signatários: Gerente Geral de Administração - GADM, TENISSON WALDOW DE SOUZA, Gerente Adjunta de Gestão de Pessoas em Exercício - GGP, MARINA MENDES GOMES PEREIRA pela EMBRAPA e WAGNER SANTOS BORGES DO NASCIMENTO, pela Contratada.

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão; SAIC nº 35001.25/0002-2; Partes: Embrapa CNPJ/MF nº 00.348.003/0001-10 e VANESSA DA FONSECA PEREIRA CPF nº ***.169.186-**, JOSE MANUEL CABRAL DE SOUSA DIAS CPF nº ***.133.188-**, RITA DE CÁSSIA MILAGRES TEIXEIRA VIEIRA CPF nº ***.960.006-**, GILMAR PAULO HENZ CPF nº ***.098.800-**; Objetivo: Cessão, pelos autores acima, dos direitos autorais patrimoniais à Embrapa sobre a obra "Cannabis sativa: uso, regulamentação nos países e perspectivas para cultivo e pesquisa no Brasil", integrante da Série Documentos; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não Aplicável; Data de assinatura: 08/09/2025; Vigência: A partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Paula Giovanna Guimaraes Ribeiro e Eduardo da Silva Matos, e as pessoas físicas, autores da obra, acima qualificada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDA Nº 43/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE
POUSO REDONDO PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA)**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0042-01, neste ato representado pelo Secretário de Defesa Agropecuária, o Sr. **CARLOS GOULART**, nos termos da nomeação conferida pela Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, edição 14-A, seção 2 - extra A, página 1 e da delegação de competência conferida pela Portaria MAPA nº 558, de 9 de fevereiro de 2023; inscrito no CPF sob o nº ***.294.***-61; e

O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antonio Carlos Thiesen 74, CEP 89.172-000, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, inscrito no CPF sob o nº ***.245.***-03.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Pouso Redondo/SC, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, tendo em vista o que conta do Processo nº 21050.041580/2025-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, dos artigos 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, dos artigos 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante e post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do

município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SDA/MAPA**, como representante da instância central e superior do SUASA:

- a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula

Primeira;

- b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município;
- c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas;
- d) fazer constar a designação do servidor do Município à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e
- e) solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Município** de **Pousos Redondo/SC**:

- a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;
- a.1) admite-se, na hipótese do item “a”, a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;
- c) custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e
- d) os servidores colocados à disposição do MAPA só poderão exercer as seguintes funções:
 - d.1) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;
 - d.2) os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio às atividades de inspeção.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo

todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo em os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CARLOS GOULART	RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Secretário de Defesa Agropecuária	Prefeito Municipal

assinado eletronicamente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPLE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Carlos Goulart

CPF: ***.294.***-61

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

PARTÍCIPLE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ: 83.102.681/0001-26

Endereço: Rua Antonio Carlos Thiesen 74

Cidade: Pouso Redondo

Estado: SC

CEP: 89.172-000

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Rafael Neitzke Tambozi

CPF: ***.245.***-03

Cargo/função: Prefeito Municipal

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária – Inspeção de Produtos de Origem Animal

Processo nº: 21050.041580/2025-36

Período de execução: 48 (quarenta e oito) meses (prorrogável mediante a celebração de aditivo)

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante e post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Pouso Redondo/SC.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Pouso Redondo/SC. Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos, tanto da SDA/MAPA, como do município de Pouso Redondo/SC. E ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e o município, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeção. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses, contaminantes e outros agentes nocivos.

6. OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos artigos 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 2006 e conforme disposto no artigo 1º, inciso V, alínea "d" da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho. O Acordo será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA

Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Município de Pouso Redondo/SC

Designação de servidores públicos para compor equipe de apoio às atividades de inspeção *ante e post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual o município está subordinado.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Inspeção federal em estabelecimento em caráter permanente, com presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
-------	------	-------------	-------

Atividades de inspeção ante e post mortem	<p>Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>ante mortem</i>.</p> <p>Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>post mortem</i>.</p>	Médico Veterinário designado pelo município	48 meses a partir da assinatura
Gestão	<p>Definição de local em que os servidores exercerão as atividades.</p> <p>Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pelo município.</p> <p>Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.</p>	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de de de	48 meses a partir da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Neitzke Tambozi, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 19/12/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49107831** e o código CRC **E35871A5**.

Referência: Processo nº 21050.041580/2025-36

SEI nº: 49107831